



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

**INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS – PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

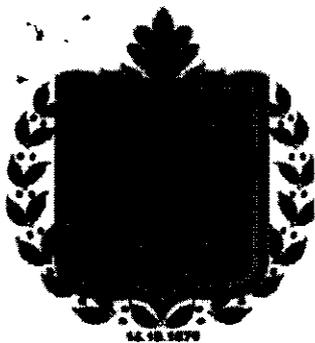
Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê no município de Bananeiras, sendo comemorada anualmente no período de 06(seis) a 12(doze) do mês de outubro, tendo em vista as comemorações do dia da criança.

Art. 2º – As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias do município, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizeram parte de sua organização.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 22 de setembro de 2014

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,

BANANEIRAS, PB

www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 22 DE SETEMBRO DE 2014

LEI MUNICIPAL Nº. 609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS – PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê no município de Bananeiras, sendo comemorada anualmente no período de 06(seis) a 12(doze) do mês de outubro, tendo em vista as comemorações do dia da criança.

Art. 2º – As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias do município, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizeram parte de sua organização.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 22 de setembro de 2014

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO